



Agropecuária Furlan S.A.

CNPJ/MF nº 56.728.058/0001-00 – NIRE 35.300.036.042

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

São convidados os senhores acionistas das companhias Agropecuária Furlan S.A. (“**Agropecuária Furlan**”), Usina Açucareira Furlan S.A. (“**Usina Furlan**”) e Agro Nova Geração S.A. (“**Nova Geração**”), que compõem um mesmo grupo econômico e possuem acionistas em comum, sendo Agropecuária Furlan, Usina Furlan e Nova Geração, em conjunto, as “**Companhias**”) a se reunirem no dia 29 de novembro de 2024, às 10 horas, na sede social da Usina Furlan, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia para cada uma das Companhias: (i) a aprovação e ratificação da aquisição, subscrição e integralização, por qualquer das Companhias, de quaisquer participações societárias de emissão de sociedades anônimas ou limitadas constituídas no Brasil (as “**Afiladas**”) para fins de implementação da Reorganização Societária e da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definidos), inclusive mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; (ii) a aprovação e ratificação da implementação das seguintes operações societárias envolvendo as Companhias: (a) a cisão parcial da Nova Geração com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Nova SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.331/0001-66 (anteriormente denominada “NK 328 Empreendimentos e Participações S.A.”) (a “**Cisão Parcial Nova Geração**”); (b) a cisão parcial da Agropecuária Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Cascata Avaré S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.293/0001-41 (anteriormente denominada “NK 329 Empreendimentos e Participações S.A.”) (a “**Cisão Parcial Agropecuária Furlan**”); e (c) a cisão parcial da Usina Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Furlan SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.274.096/0001-42 (anteriormente denominada “NK 330 Empreendimentos e Participações S.A.”) e eventual cessão de dívidas (a “**Cisão Parcial Usina Furlan**”), em conjunto com a Cisão Parcial Nova Geração e a Cisão Parcial Agropecuária Furlan, ou operações societárias equivalentes com a finalidade de segregar das Companhias os ativos e passivos que farão parte da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definida), a “**Reorganização Societária**”; (iii) a aprovação e ratificação da implementação da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, os protocolos de justificação de cisão parcial, laudos de avaliação e quaisquer outros documentos principais ou acessórios que se façam necessários para fins de implementação da Reorganização Societária; (iv) a aprovação e ratificação dos termos do Memorando de Entendimentos (“**MOU**”) e seus anexos, incluindo o minuta do Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças (“**Contrato**”), celebrado por, de um lado, determinados acionistas das Companhias na qualidade de vendedores (“**Vendedores**”), as Companhias e Afiladas na qualidade de intervenientes ou garantidores, nos termos do MOU e na minuta do Contrato, e, de outro lado, Agrotec Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (“**Comprador**”), fundo de investimento em participações da categoria multiestratégia, constituído sob a forma de condomínio especial fechado conforme o seu Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.805.983/0001-5, objetivando, dentre outras, a compra, pelo Comprador, e a venda, direta ou indiretamente, pelos Vendedores, das ações de emissão da Usina Furlan e de determinadas Afiladas dos Vendedores conforme previsto no MOU e na minuta do Contrato, em decorrência da Reorganização Societária (a “**Operação de Compra e Venda**”), de modo a aprovar a celebração do Contrato, na medida que seja necessária a assinatura das Companhias e de quaisquer outras afiliadas dos Vendedores, conforme os termos de tais documentos, juntamente com quaisquer outros contratos ou instrumentos que se fizerem necessários para a implementação da Operação de Compra e Venda; (v) a prestação de garantias e/ou a assunção de obrigação de indenizar por qualquer das Companhias em favor do Comprador relativamente ao cumprimento de direitos e obrigações atribuídos aos Vendedores no âmbito da Operação de Compra e Venda; (vi) deliberações a serem tomadas e/ou ratificadas em Assembleia Geral a respeito de quaisquer matérias relativas à minuta do Contrato, à Operação de Compra e Venda, à Reorganização Societária (incluindo a alteração da denominação social da Usina Furlan); (vii) aprovar e ratificar o aumento do capital social de qualquer das Companhias, inclusive (mas não se limitando) mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; (viii) deliberação acerca: (a) demonstrações financeiras e tomadas de conta dos administradores das Companhias, bem como a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos apurados no exercício social encerrado com relação a cada uma das Companhias, conforme aplicável; (b) com relação à Nova Geração especificamente, o seu aumento de capital social; (c) com relação à Agropecuária Furlan especificamente, a destinação do lucro líquido do último exercício social, bem como a deliberação pela distribuição de dividendos e aumento de seu capital social mediante capitalização de lucros do exercício, acumulados ou reserva de lucros; (d) a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato com prazo de 3 (três) anos; (e) dissolução do Conselho Fiscal de cada uma das Companhias, com a consequente destituição de seus respectivos membros; e (f) com relação à Usina Furlan especificamente, aprovar a ratificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Usina Furlan, realizada em 12 de setembro de 2023, regularmente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 398.453/23-8, em sessão de 6 de outubro de 2023 (“**AGOE Usina Furlan – 2023**”), na qual, não obstante a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ter constado no item (ii) da Ordem do Dia sede de Assembleia Geral Ordinária, a aprovação de referida matéria, por um lapso, não constou na AGOE Usina Furlan – 2023, quando, na realidade, deveria ter sido aprovada a distribuição de dividendos apurados no ano fiscal de 2022, no valor total de R\$ 43.260.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos e sessenta mil reais), aos acionistas da Usina Furlan, proporcionalmente às respectivas participações; (ix) a ratificação da renúncia, de forma expressa e inequívoca por cada acionista e/ou pelas Companhias, ao direito de preferência das Companhias previstos em Acordo de Acionistas, bem como quaisquer outros direitos e obrigações atribuídos às Companhias em tais Acordos de Acionistas e, ainda, a quaisquer outros direitos assegurados a qualquer acionista no âmbito da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, ao direito de recesso; (x) a ratificação da renúncia, por cada acionista, a todo e qualquer direito político ou patrimonial relativamente às participações societárias detidas cada acionista do Grupo nas Companhias, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer direitos e obrigações previstos em Acordos de Acionistas de qualquer natureza e, em especial, à renúncia ao direito de preferência previsto nos Acordos de Acionistas que vinculam as ações detidas por cada acionista nas Companhias e que são objeto da Operação de Compra e Venda; (xi) autorizar e ratificar a autorização ao Conselho de Administração da Companhia para negociar, discutir e assinar, em nome de cada acionista, todos e quaisquer documentos relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas por cada acionista no MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária, incluindo a assinatura de quaisquer notificações e a definição de seus termos, bem como, receber, em nome de cada Acionista quaisquer documentos ou notificações igualmente relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas pelo no MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária; (xii) a interrupção de qualquer tratativa com empresas de consultoria de reestruturação das Companhias; (xiii) a determinação que qualquer eventual nova proposta submetida por terceiros, envolvendo a compra e venda de ações de emissão das Companhias (ou ativos da Companhia), distinta da proposta relacionada com a Operação de Compra e Venda deverá obrigatoriamente ser analisada pela consultoria financeira que atualmente está assessorando as Companhias; e (xiv) por fim, autorizar os administradores das Companhias a tomarem todas as providências e assinarem todos os documentos que se fizerem necessários para fins de implementação das deliberações acima, bem como ratificar todos e quaisquer atos e providências já praticados e tomados pelos administradores no âmbito da implementação das deliberações acima. Os documentos pertinentes estarão à disposição dos acionistas na sede das Companhias previamente à realização das respectivas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de cada uma das Companhias e a administração da Companhia está à disposição dos acionistas para prestar esclarecimentos. Santa Barbara D'Oeste, 21 de novembro de 2024. **Daiana Furlan Penteado** – Presidente do Conselho de Administração.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>